



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 457, DE 01/10/1997.

A Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1998/2000 é estimado em R\$ 2.483.960,13 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais, treze centavos), para satisfazer às despesas de capital decorrentes de investimentos.

Art. 2º Os recursos destinados ao Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1998/2000 estão distribuídos pelas Unidades Orçamentárias e de conformidade com os anexos que acompanham e que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os valores referentes ao Exercício de 1998 são os constantes da Lei Orçamentária para o referido exercício, podendo, durante o mesmo, serem alterados em decorrência de abertura de Créditos Adicionais de acordo com as Leis autorizativas.

Art. 4º Os recursos relativos à programação dos Exercícios de 1999 e 2000, estimados a preço de 1998 serão devidamente corrigidos quando da elaboração dos Projetos de Leis do Orçamento, para os referidos exercícios.

Art. 5º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 01 de outubro de 1997.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO